CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 040 17

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Designar os servidores abaixo relacionados, em caráter excepcional e temporário, para cumprimento do Termo de Convênio Protocolado n° 50093/20017 celebrado entre o Juízo Eleitoral da 206ª Zona, em Sarandi e a Câmara Municipal de Sarandi, para exercerem suas atividades correspondentes junto ao Fórum Eleitoral de Sarandi, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, para a execução do Programa Expansão Biométrica.

Servidor - Rg	**Período**
LUZIA AZEVEDO DIAS – 14.020.055-7	25/05 a 06/06/2017
HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS - 12.356.868-0	07 a 20/06/2017
DEBORA APARECIDA DE SOUZA - 8.569.910-5	21/06 a 03/07/2017
SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE - 6.644.670-0	04 a 14/07/2017
LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO - 12.559.803-0	17 a 28/07/2017

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Sarandi, 24 de maio de 2017.

Carlos Roberto Falaschi 'Leite'
Presidente

TRE
PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO
PROTOLOCO n.º.50093 /2017

TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO n.º 50093/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUÍZO ELEITORAL DA 206ª ZONA, EM SARANDI/PR, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Carlos Roberto Falaschi**, CPF/MF n.º 547.086.139-20, e, de outro lado, o **JUÍZO ELEITORAL DA 206ª ZONA, EM SARANDI,** neste ato representado pela Juíza Eleitoral **Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos**, CPF n.º 135.532.478-51, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei n.º 7.444/85, em especial o disposto em seu art. 7.º, parágrafo único, e art. 8.º, e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre os celebrantes, visando promover ações conjuntas para viabilizar a execução do "PROGRAMA EXPANSÃO BIOMETRIA 2016 - 2020", da Justiça Eleitoral, com a revisão do eleitorado do Município, mediante a coleta de dados biométricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Ceder 01 servidor ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais (zelador) para exercer suas atividades correspondentes no Fórum Eleitoral de Sarandi, localizado na Rua Francisco de Almeida, s/n, Jardim Nova Aliança, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, em caráter excepcional e temporário, para complementação da equipe de trabalho já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO ELEITORAL

3.1 – Dar instruções e suporte ao servidor que realizará o serviço de zeladoria;

3.2 – Promover o controle da frequência do servidor cedido e encaminhar a folha ponto para o setor administrativo responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de julho de 2017, data prevista para o término do mutirão para o recadastramento biométrico.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado:

a) mediante prévio e mútuo acordo entre os convenentes, a qualquer tempo;

b) por qualquer dos convenentes, independente de aviso ou notificação, se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, responsabilizando-se quem lhe der causa, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pelo Juízo Eleitoral convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento;

7.2 – E, por estarem assim justos e acordados, os celebrantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sarandi 24 de maio de 2017.

Ana Isabel Antunes Mazzotini ramos
Juíza da 206ª Zona Eleitoral

Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi